

CPC PME: ADOÇÃO DE FATO OU DE DIREITO? UM ESTUDO DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO INTERIOR DE MINAS GERAIS

Deyvid Junio da Silva
Alessandra Vieira Cunha Marques
Cassius Klay Silva Santos

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é identificar se as pequenas e médias empresas de uma cidade do interior de Minas Gerais adotam, de fato, o CPC PME na elaboração de suas demonstrações contábeis. Aplicou-se um questionário a uma amostra de pesquisa composta por 47 profissionais contábeis estabelecidos e registrados no conselho da classe contábil. Este artigo discute a aplicação de fato da norma contábil (CPC PME) que é aplicável a mais de 80% das empresas do interior de Minas Gerais consideradas de pequeno e médio porte, ou seja, um grupo responsável pelo desenvolvimento econômico local do município. Além da representatividade econômica dessas empresas esse estudo é relevante pois não há consenso entre os contadores sobre benefícios e os custos da adoção deste pronunciamento. De acordo com a pesquisa, grande parte dos respondentes considera que o CPC PME melhora as demonstrações contábeis, contudo, uma parcela considerável admite que aplica de forma parcial os conceitos deste CPC. No entanto, quanto ao conhecimento de fato do pronunciamento, os resultados demonstram que nenhum dos entrevistados apresentou respostas condizentes com o CPC PME, em especial quanto ao porte das empresas e aos tipos de demonstrações contábeis exigidas, mesmo afirmando possuírem bom conhecimento do tema, boa capacitação técnica e experiência na área contábil. Os respondentes consideram, ainda, que a implantação poderia ampliar os custos de seus serviços, o que prejudicaria suas relações comerciais com os administradores das empresas. Esta pesquisa busca levantar questionamentos se a adoção do CPC PME por parte das PME de pequenos municípios vem se dando, de fato, e com isso presumir uma melhoria na informação contábil. Além disso, chama atenção dos órgãos reguladores e normatizadores de contabilidade brasileiros, sobre a necessidade de *enforcement* quanto à aplicação do CPC PME.

Palavras-chave: CPC PME; Profissional Contábil; Normatização; Demonstrações Contábeis.

1- Graduado pelo Centro Universitário Mário Palmério - UNIFUCAMP

2- Professora no Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP; Doutoranda do PPGCC da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

3 - Professor no Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP; Doutorando do PPGCC da Universidade Federal de Uberlândia – UFU

CPC SME: ADOPTION DE FACTO OR DE JURE? A STUDY OF SMALL AND MEDIUM-SIZED COMPANIES IN MINAS GERAIS

ABSTRACT

To identify whether small and medium-sized companies in Minas Gerais really adopt the CPC SME when preparing their financial statements. A questionnaire was applied to a research sample made up of 47 accounting professionals established and registered with the accounting council. There is a discussion about the application, *de facto*, of the accounting standard (CPC SME) to more than 80% of companies considered small and medium-sized from Minas Gerais, that is, a significant group for the local economic development of the municipality. This research is also relevant due to the lack of consensus among accountants on the benefits and costs of adopting this pronouncement. The results indicate that the respondents consider the adoption of the CPC SME a contributing factor for the improvement of accounting information in companies of this size. Although they have indicated being aware of what is presented in the CPC SME, it was observed that their answers were not consistent with what establishes the CPC SME. Respondents also consider that the implementation could increase the costs of their services, which would harm their business relations with company administrators. This research contributes to the discussion on the adoption of CPCs by SME, mainly in small municipalities. In addition, it points to the Brazilian accounting regulators and regulators the need for enforcement regarding the application of the CPC SME.

Keywords: CPC SME; Accounting Professional; Standardization; Financial statements.

1 INTRODUÇÃO

A economia global precisa reduzir distâncias, abrir novos mercados e criar novas oportunidades de negócios para as empresas e pessoas. Uma forma de viabilizar a globalização das relações econômicas, é a divulgação de informações financeiras de qualidade, por meio de relatórios contábeis que possam ser analisados e comparados sem a necessidade de adequações à legislação ou às normas contábeis de cada nação (Carissimo & Pinheiro, 2012). Nesse sentido a adequação da contabilidade pela adoção das *Internacional Financial Reporting Standards* (IFRS), tem capacidade de suprir tal necessidade informacional, uma vez que seu objetivo é de fornecer informações íntegras e tempestivas sobre a situação patrimonial e econômica das empresas, conforme especificado no pronunciamento técnico de estrutura conceitual (CPC 00 (R2), 2019).

O Brasil também participa desse processo de convergência da contabilidade aos padrões internacionais em virtude da crescente abertura da economia brasileira aos mercados internacionais, para tornar possível a compreensão das informações contábeis por usuários estrangeiros (De Araújo Faria & Da Silva, 2014). O processo de convergência aborda não somente formas e normas de contabilização para companhias de grande porte, mas também normas contábeis aplicadas às pequenas e médias empresas (PME), divulgando um conjunto de normas especificamente para essas configurações empresarias, definido no Brasil como “PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS” (CPC PME), que passou a vigorar no ano de 2010, mas com sua adoção voluntária.

Entende-se que esse processo também seja estendido as PME por terem uma condição relevante para a econômica mundial. Conforme apresentado pela Deloitte (2012) na maioria

dos países, mais de 99% das empresas têm menos de cinquenta colaboradores, destacando ainda que na União Europeia há cerca de 28 milhões de PME e nos Estados Unidos cerca de 20 milhões, no panorama brasileiro são mais de 6 milhões de empresas com essas características. Na tendência majoritária mundial, existe legislação exigindo que as PME elaborem e publiquem suas demonstrações financeiras, e as submetam à auditoria.

Na concepção de Pinto, de Souza Costa e Santos (2015), os demonstrativos financeiros das PME, preparados de acordo com as normas internacionais, podem oferecer suporte aos usuários das informações contábeis, auxiliando-os na tomada de decisão, melhorando o acesso dessas empresas aos mercados internacionais e possibilitando a redução dos custos de capital da economia como um todo, mas são consideradas com um maior custo para aplicação pelos profissionais contábeis. Essa avaliação corrobora a percepção de Alves, Miranda, Meira e Callado (2014) que consideram que os efeitos causados pela utilização das IFRS geram resultados positivos e negativos e trazem controvérsias na utilização de tais parâmetros. Entretanto, as diferenças culturais e o custo adicional para a geração dessas informações não justificam, pela análise dessas empresas, os benefícios decorrentes de tal adoção, gerando problemas para a adoção, de fato, do CPC PME (Alves *et al.* 2014). Dessa forma, é possível perceber que há consenso em relação aos benefícios gerados, mas não é observada sua adoção devido aos custos de implantação.

Diante do exposto, a presente pesquisa tem como objetivo geral identificar se as pequenas e médias empresas de uma cidade do interior de Minas Gerais adotam, de fato, o CPC PME na elaboração de suas demonstrações contábeis. No caso específico deste trabalho, o interesse pelo desenvolvimento da pesquisa se justifica pela relevância que as pequenas e médias empresas possuem na economia nacional, destacando o município do interior de Minas Gerais, em último levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2018), no ano de 2018, sendo que cerca de 75% estavam ativas a mais de dois anos. Dessas companhias mais de 80% são consideradas de pequeno ou médio porte, o que representa uma relevância dessas empresas para o desenvolvimento econômico local do município, e a necessidade da continuidade dessas empresas em atividade.

Para a realização da pesquisa foi aplicado um questionário aos contadores estabelecidos em um município do interior de Minas Gerais com registro no órgão de classe contábil. Espera-se que a maior contribuição desta pesquisa seja identificar se a adoção do CPC PME por parte das PME do interior de Minas vem se dando, de fato, e com isso presumir uma melhoria na informação contábil. Outra contribuição consiste no fato de demonstrar, para órgãos reguladores e normatizadores de contabilidade brasileiros, a necessidade de *enforcement* quanto à aplicação do CPC PME. Além disso, pretende-se auxiliar esses organismos com indicadores da adoção do CPC PME que podem auxiliá-los na promoção de políticas de auxílio aos pequenos e médios empresários na adoção efetiva da referida norma.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas

Segundo Riva e Salotti (2015), diversos aspectos que envolvem a contabilidade internacional têm sido objeto de estudo intenso nos últimos anos e um deles é o universo da pesquisa voltada para as micro, pequenas e médias empresas. No Brasil, a contabilidade foi, durante muitos anos, fortemente atrelada a aspectos fiscais, e as empresas, notadamente as pequenas e médias, elaboravam suas demonstrações contábeis basicamente para atender as exigências do fisco (Klein Júnior & Souza, 2013).

De acordo com a Deloitte (2012), em seu relatório de transição enviado ao IASB, em dezembro de 2000, o IASC declarou haver “carência de uma versão das normas internacionais RAGC, v.10, n.43, p.116-131/2022

de contabilidade específica para pequenas empresas”, haja vista a importância desse tipo de empresa para a economia mundial. Grande parte dos negócios no mundo é realizada por pequenas e médias empresas, respeitadas as particularidades de cada país.

Neste sentido, a partir de 2010, para as PME no Brasil com a adoção do CPC PME tem-se a transição do regime *Code Law*, para uma forma mais flexível próximo ao regime *Common Law* (Santos, 2013). No entendimento de Santos (2013), os órgãos normatizadores estão envolvidos com suas funções de fiscalizadores do desempenho das empresas, possuindo os órgãos governamentais interesses específicos sobre a tributação dos lucros, o que ainda provocava nos contadores, principalmente os de empresas menores que possuem poucos usuários externos, a elaboração de uma contabilidade apenas para atender aos fins fiscais, não focando na elaboração e fornecimento de informações confiáveis para a tomada de decisão.

De acordo com Santos (2013), durante anos o fisco brasileiro influenciou como deveria ser feita a contabilidade e, atualmente, com o advento da Lei 11.638/07, introduziu-se no contexto das empresas brasileiras o padrão europeu de contabilidade. Com isso, busca-se o aumento da credibilidade, da transparência e da relevância das demonstrações financeiras, de acordo com o porte de cada empresa.

No estudo realizado pela PriceWaterHouseCoopers (2007) sobre o desenvolvimento das IFRS para as PME, verificou-se que a adoção “IFRS for SME” traria uma série de benefícios para essas entidades: melhoraria a comparabilidade da informação financeira das PME em nível nacional e internacional; facilitaria as propostas de acordos e parcerias com companhias estrangeiras; ajudaria as PME a alcançarem mercados internacionais; otimizaria o relacionamento das PME com instituições financeiras, prosperando, assim, a saúde financeira dessas empresas.

Segundo Botinha e Lemes (2016, p. 123):

As IFRS para PMEs são elaboradas de acordo com as necessidades de empresas menores, visando a fácil compreensão por diversos usuários, independente de seu país de origem, sendo menos complexas que as Normas Internacionais na íntegra e, em muitos casos, menos complexas que as práticas locais.

Tal fato colabora para a redução dos problemas na transparência das informações, gerando confiança e credibilidade nos documentos produzidos, e leva as organizações a reduzir a distância ao acesso aos financiamentos oferecidos pelo sistema financeiro.

2.2 Processos de adoção do CPC PME

Na concepção de Araújo Faria e da Silva (2014, p. 76) o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) foi criado no ano de 2005, em consequência “às necessidades de conduzir a convergência do padrão contábil doméstico para as normas internacionais de contabilidade, as IFRS”. O CPC “centraliza a emissão de pronunciamentos técnicos, interpretações e orientações técnicas contábeis de forma democrática, uma vez que as referidas normas são submetidas a audiências públicas antes de serem publicadas” (de Araújo Faria & da Silva, 2014, p. 76). Tratando-se de pequenas e médias empresas brasileiras, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) homologou o CPC PME, o qual entrou em vigor nos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.

O CPC PME foi criado para atender as empresas que não têm obrigação legal de publicar suas demonstrações financeiras, apenas as elaboram para atender os usuários externos (Bohusova & Blaskova, 2012). Logo, um grande universo de empresas será alcançado e deverá manter sua contabilização nos padrões internacionais, facilitando o acesso

às suas informações, e alterando, assim, a sistemática da relação dessas empresas com o mercado.

A criação da referida norma pelo IASB se baseou no argumento de que as pequenas e médias empresas sofrem limitações no mercado internacional quando comparadas às demais empresas, devido a uma série de obstáculos, dentre eles a qualidade da informação contábil (Bohusova & Blaskova, 2012). Outro argumento favorável está na relevância das PME para a maioria das economias desenvolvidas e em desenvolvimento, pois, de acordo com a Deloitte (2012), existem 28 milhões de PME na União Europeia, 20 milhões no EUA e mais de 6 milhões no Brasil, sendo que 99% das empresas no mundo possui menos de 50 colaboradores.

Nesse sentido, de Araújo Faria e da Silva (2014, p. 78) afirmam que:

[...] as pequenas e médias empresas caracterizam-se pelo alto nível de incerteza em seu ambiente, que é influenciado por mudanças extremamente rápidas, o que dificulta ainda mais o gerenciamento de empresas que não possuem uma visão estratégica – característica de muitas delas – as quais, portanto, não percebem a necessidade de buscar possibilidades futuras.

Para as pequenas empresas (de menor porte) o problema poderia ser maior, pois essas empresas preparam suas demonstrações contábeis apenas para fins tributários (Bohusova & Blaskova, 2012). Além disso, Schiebel (2008) argumenta que o IASB não conseguiu determinar as necessidades de informações dos usuários externos das demonstrações financeiras das PME, nem o tipo de informação que os usuários externos necessitam das PME. Quando se trata de economias emergentes, podem surgir problemas ainda maiores quanto à aplicação da referida norma.

De acordo com Corrêa, Matias e Vicente (2006), as PME de países em desenvolvimento têm mais dificuldade em lidar com os desafios do CPC PME em virtude de limitação de recursos humanos e financeiros. Figueiredo, Martins e Rodrigues (2016) destacam o desconhecimento sobre a norma como um obstáculo para sua adoção de fato. Logo, a adoção, de fato, do CPC PME pode encontrar barreiras em países em desenvolvimento, visto que os custos extras de implementação da norma podem exceder os benefícios gerados. Segundo Alves *et al.* (2013), existem vários estudos apontando um grande número de pontos negativos que tendem a superar as vantagens, pois ainda há uma grande resistência para que as mudanças geradas com as normas internacionais de contabilidade sejam aplicadas pela totalidade das PME mundiais. Alves *et al.* (2013) debatem, ainda, que os custos adicionais que para a geração dessas informações não justificam, pela análise das PME, os benefícios decorrentes de tal adoção.

Todavia, esse CPC PME não seria adequado para todos os tipos de entidade, pois trata-se de um grupo heterogêneo, com tamanhos, setores e localidades diferentes (Baker & Noonan, 1996), razão que dificulta a implantação em todos os países da norma, vista as particularidades de cada nação e legislação vigente. Além disso, para Albu, Albu e Fekete (2010) a contabilidade anterior que era característica de cada região irá influenciar na aplicação das IFRS tornando-se um obstáculo à adoção da norma. Barth (2008) ressalta que para a solução desse tipo de problema faz-se necessário uma nova formação dos profissionais.

Mandilas, Nikolaidis, Valsamidis e Nikolaidis (2010) apontaram para as incertezas geradas na adoção das IFRS para PME na Grécia em virtude dos altos custos de implantação e da falta de conhecimento dos profissionais. Na Croácia e Itália, também foram encontradas dificuldades na convergência às IFRS pelas PME em virtude da multiplicidade de formas de se conceituar o termo, tanto sob aspectos qualitativos quanto quantitativos (Baldarelli, Demartini, Mosnja-Skare & Paoloni, 2012).

No Quadro 01, são apresentados resultados de pesquisas sobre a convergência do CPC PME no Brasil.

Quadro 01: Resultados de pesquisas anteriores

Autor/Ano	Local da pesquisa	Resultados encontrados
Pinto, de Souza Costa e Santos (2013).	Minas Gerais, Distrito Federal e São Paulo.	‘Os respondentes entendem os benefícios na melhora da qualidade da informação, reconhecem que são altos os custos da implementação e de ajustes para plena utilização e reconhecem ainda que a adoção do CPC PME trará benefícios como: maior comparabilidade, maior credibilidade, maior utilidade e transparência das informações contábeis, bem como maior acessibilidade dessas empresas a financiamentos externos’.
De Araújo Faria e da Silva (2014)	Uberlândia/MG	“Verificou-se a baixa adoção do CPC PME na cidade de Uberlândia, e ainda apontou as principais dificuldades para a adoção do CPC PME que referem-se à falta de divulgação, orientação e treinamento por parte dos órgãos competentes e entidades classistas, à sobrecarga de trabalho e aumento de custos na prestação de serviços ao cliente.”
Caríssimo e Pinheiro (2012)	Minas Gerais	“Parte da categoria não acolhe a ideia de padronização internacional das normas contábeis para as PME no Brasil, entendendo que, ainda que a adoção das IFRS para PME ocasione melhoria na divulgação das informações. Como obstáculos para implementação percebeu-se que são: prazos para adequação, falta de incentivo monetário, falta de cursos, sendo que a maioria dos entrevistados considera a condução da convergência como fraca ou regular no tocante a divulgação, treinamento, adequação à realizada brasileira, entre outros aspectos”.
Alves <i>et al.</i> (2013)	Recife-PE	“A pesquisa revela que a maioria dos contadores destaca como principal necessidade a situação fiscal das empresas, deixando de lado os relatórios úteis para a gestão das empresas. A maioria dos entrevistados também não considera necessária a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (IFRS-SME) para atender às necessidades de seus clientes.

Verifica-se (Figura 1) que as PME brasileiras apresentam dificuldades similares (falta de conhecimento e custo benefício) às encontradas pelos demais autores em outros países quanto à adoção da referida norma.

3 METODOLOGIA

3.1 Instrumento de Coleta de Dados

O instrumento de coleta dos dados buscou identificar se as pequenas e médias empresas de uma cidade do interior de Minas Gerais adotam, de fato, o CPC PME na elaboração de suas demonstrações contábeis. Na primeira parte do questionário foram coletados dados socioeconômicos dos participantes, sendo 04 questões estruturadas: idade, grau de instrução, ano do término da graduação em ciências contábeis, tempo de experiência na área contábil. Na segunda parte é composta por 14 questões estruturadas e duas dissertativas em que se discute sobre a adoção e o nível de conhecimento dos respondentes acerca do CPC PME. A teoria suporte para elaboração do questionário foi retirada do próprio CPC PME.

Em junho de 2017, o questionário foi testado por meio de um pré-teste com os 11 professores do curso de graduação em ciências contábeis de uma instituição de ensino superior (IES), no qual os participantes sugeriram melhorias no instrumento de pesquisa. Posteriormente o referido questionário foi submetido ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da referida IES.

3.2 Amostra, Coleta de Dados e Tratamento de Dados

Para realizar a pesquisa, a população definida foi composta por 22 escritórios de contabilidade registrados no conselho da classe e estabelecidos em uma cidade do interior de Minas Gerais. No mês de agosto de 2017, foram entregues 47 questionários impressos para os contadores com registro profissional no conselho de classe e que atuavam nos referidos escritórios de contabilidade procedendo registros contábeis de operações de PME. Esses contadores foram abordados para responder o questionário sob o mais absoluto sigilo das informações. O tempo de espera entre a data de entrega do questionário e o retorno do questionário preenchido pelos profissionais contábeis foi de em média 15 dias.

Os resultados das respostas obtidas com a aplicação dos questionários são apresentados em dois tópicos, sendo o primeiro uma caracterização da amostra de profissionais que responderam à pesquisa para, posteriormente, se efetuar a apresentação e análise dos resultados das questões relativas ao CPC PME. Os dados foram tratados a partir da estatística descritiva.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Caracterização dos Respondentes e nível de conhecimento sobre o CPC PME

Obteve-se o retorno de 47 questionários respondidos pelos contadores de 22 escritórios de contabilidade de uma cidade do interior de Minas Gerais. Todos os profissionais contábeis atuantes nesses escritórios que trabalham com a contabilidade de pequenas e médias empresas e que têm registro no conselho de classe contábil participaram da pesquisa. Considerando que 100% dos escritórios de contabilidade da amostra possuem 100% de pequenas e médias empresas como clientes, este estudo pode ser considerado relevante. Na Tabela 1, são apresentadas as caracterizações dos respondentes.

Tabela 1: Caracterização dos respondentes (N=47)

	Observações	Frequência Percentual
Idade entre 20 e 30 anos	12	25,53%
Idade entre 31 e 40 anos	14	29,79%
Idade entre 41 e 50 anos	11	23,40%
Idade entre 51 e 60 anos	8	17,02%
Idade acima de 60 anos	2	4,26%
Grau de Instrução: Técnico	10	21,28%
Grau de Instrução: Superior	30	63,83%
Grau de Instrução: Pós-Graduação	7	14,89%
Grau de Instrução: Mestrado	0	0,00%
Grau de Instrução: Doutorado	0	0,00%
Ano de conclusão do curso contábil: posterior a 2010	20	42,55%
Ano de conclusão do curso contábil: entre 2008 e 2010	7	14,90%
Ano de conclusão do curso contábil: antes de 2008	20	42,55%
Tempo de experiência na área contábil: inferior a 06 anos	8	17,02%
Tempo de experiência na área contábil: entre 6 e 10 anos	10	21,28%
Tempo de experiência na área contábil: entre 11 e 15 anos	8	17,02%
Tempo de experiência na área contábil: entre 16 e 20 anos	3	6,38%
Tempo de experiência na área contábil: entre 21 e 25 anos	5	10,64%
Tempo de experiência na área contábil: superior a 25 anos	13	27,66%

Quando indagados sobre o tipo de empresa para o qual prestam serviços contábeis, 19,15% dos respondentes disseram que prestam serviços para empresas com ativo total inferior a R\$ 240 milhões e 80,85% disseram prestar serviços para empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 300 milhões. Ou seja, todas as empresas para as quais os contadores objeto

da pesquisa prestam serviços contábeis são pequenas e médias empresas, onde o CPC PME deve ser aplicado. De acordo com a Deloitte (2012), as PMEs têm papel decisivo no mundo dos negócios, uma vez que na maior parte dos países, independentemente do tamanho de sua economia, cerca de 99% das empresas têm menos de 50 colaboradores. Destaca-se que na União Europeia há cerca de 28 milhões de PME e nos Estados Unidos cerca de 20 milhões, no panorama brasileiro são mais de 6 milhões de empresas com essas características (Deloitte, 2012).

Constata-se que 55,32% da amostra da pesquisa apresenta idade entre 20 e 40 anos, o que tende a ser favorável à adoção do CPC PME, pois os profissionais mais jovens, os nascidos na geração Y, de acordo com Cordeiro (2012), tendem a aceitar com maior facilidade as mudanças, e agem, pensam e tomam decisões muito rápidas. Verifica-se, também, que 78,72% dos profissionais da amostra desta pesquisa são graduados em ciências contábeis ou especialistas, todavia, destaca-se o fato de mais de 20% dos profissionais terem apenas formação técnica e nenhum dos entrevistados possuem especialização a nível *strictu sensu* (mestrado e doutorado). Corrêa, Matias e Vicente (2006), afirmam que os países em desenvolvimento têm mais limitação de formação de recursos humanos o que pode resultar em dificuldade na adoção de fato da CPC PME.

No tocante a conclusão do curso, verifica-se que 42,55% dos profissionais da amostra de pesquisa concluíram a graduação em período posterior a vigência do CPC PME, ou seja, 01 de janeiro de 2010. Logo, espera-se que esses profissionais tenham tido contato ainda na graduação com esse tema, e que tenham algum conhecimento sobre o assunto. Por outro lado, tem-se que 57,45% dos profissionais desta amostra terminaram seu curso superior em contabilidade em período anterior a adoção ao CPC PME. Sendo assim, mais da metade da amostra da pesquisa pode não ter conhecimento sobre a norma. Figueiredo, Martins e Rodrigues (2016) destacam que os profissionais da área reclamam da falta de conhecimento sobre o assunto para sua adoção de fato nas empresas.

Obteve-se, também, que 82,98% dos profissionais da amostra de pesquisa declararam possuir mais de dez anos de experiência na área contábil, o que é um importante fator para facilitar a compreensão da adoção do CPC PME.

Quanto ao nível de conhecimento do conteúdo do CPC PME, verifica-se a frequência das respostas indicadas pelos participantes na Tabela 2.

Tabela 2: Frequência de respostas sobre nível de conhecimento do conteúdo do CPC PME

Nível de conhecimento sobre CPC PME	Observações	Frequência Percentual
Possui conhecimento excelente sobre CPC PME	3	6,38%
Possui conhecimento bom sobre CPC PME	23	48,94%
Possui conhecimento mediano sobre CPC PME	21	44,68%
Possui conhecimento ruim sobre CPC PME	0	0,00%
Conceito de CPC PME	Observações	Frequência Percentual
Empresas com faturamento de até R\$ 60.000,00/ano	4	8,51%
Empresas com faturamento de até R\$ 360.000,00/ano	33	70,21%
Empresas com faturamento de até R\$ 3.600.000,00/ ano	10	21,28%
Empresas com faturamento de até R\$ 300 milhões/ ano	0	0%
Demonstrações contábeis elaboradas para PME	Observações	Frequência Percentual
Livro Caixa	3	6,38%
BP e DRE	33	70,21%
BP, DRE, DPLA/DMPL, DFC, Notas Explicativas	6	12,77%
BP, DRE, DLPA/DMPL	5	10,64%

Legenda: BP= Balanço Patrimonial; DRE = Demonstração do Resultado Exercício; DLPA = Demonstração de lucros ou prejuízos acumulado; DMPL = Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; DFC = Demonstração dos Fluxos de Caixa

No questionário apresentado aos respondentes foi solicitado que indicassem em qual nível de conhecimento sobre o CPC PME que eles se identificavam, e também qual seria o conceito de aplicação exposto no CPC PME, assim como as demonstrações que deveriam ser elaboradas para essa categoria empresarial, de acordo com a norma.

Observando a Tabela 2, é possível identificar que a totalidade dos respondentes indicaram ter algum nível de conhecimento, entre mediano, bom e excelente, sobre o CPC PME, com destaque para a auto indicação de possuir conhecimento mediano e bom, nas proporções de, aproximadamente, 45% e 49%. Ao indicar qual o conceito de definição de uma PME, nenhum dos respondentes indicou a resposta que seria correta, ‘Empresas com faturamento de até R\$ 300 milhões/ano’. Também observando os resultados na Tabela 2, é possível identificar que a respeito de quais relatórios contábeis devem ser apresentados pelas PMP, de acordo com norma do CPC, aproximadamente 13% dos respondentes indicaram os relatórios de forma completa (BP, DRE, DPLA/DMPL, DFC, Notas Explicativas).

4.2 Descrição dos fatores práticos de aplicação do CPC PME

A respeito da aplicação prática do CPC PME foram apresentadas duas questões aos participantes, solicitando que indicassem qual o formato de aplicação do CPC PME estava sendo utilizado por eles ao longo de suas atividades, e também quais seriam os motivos para que não aplicassem ou que poderiam dificultar a sua aplicação. Na Tabela 3 estão descritas as repostas obtidas sobre esses questionamentos.

Tabela 3: Frequência de respostas relativas à aplicação do CPC PME

Aplicação prática do CPC PME	Observações	Frequência Percentual
Aplica completamente o conteúdo do CPC PME	12	25,53%
Aplica parcialmente o conteúdo do CPC PME	29	61,70%
Não aplica o conteúdo do CPC PME	06	12,77%
Fatores que impedem a adoção do CPC PME*	Observações	Frequência Percentual
Não opinaram	5	8,62%
Aumento do custo do serviço contábil prestado	23	39,65%
Falta de conhecimento para adoção do CPC PME	4	6,90%
Apenas cumpre a legislação fiscal e trabalhista.	5	8,62%
Não há benefício quanto à adoção do CPC PME	4	6,90%
Outros motivos	17	29,31%

**Nesse tópico admitiu-se a escolha de mais de uma opção*

Considerando a aplicação prática do CPC PME pelos profissionais que participaram da pesquisa, foi identificado que a maior parte, aproximadamente 62% dos participantes, indicou a aplicação parcial do conteúdo definido pelo CPC PME. Enquanto, cerca de 13% apontaram não fazerem a aplicação do CPC PME em suas atividades regulares, conforme representado na Tabela 3. Dentre os fatores que poderiam justificar a não adoção do CPC PME, ou sua aplicação parcial, o “aumento do custo do serviço contábil prestado” foi elencado em 39,65% das respostas obtidas, portanto para a amostra da pesquisa seria o principal limitador da aplicação prática do CPC PME, outros fatores também foram identificados pelos respondentes, que serão explorados na seção 5 neste trabalho.

4.3 Descrição da percepção dos profissionais sobre a aplicação do CPC PME

Aos respondentes ainda foi solicitado que respondessem a respeito da percepção em relação a adoção do CPC PME, referente a suas experiências. Também na percepção dos participantes sobre a utilização pelos gestores e proprietários das PME das demonstrações contábeis que eram emitidas. As respostas obtidas são apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4: Frequência de respostas sobre a percepção de adoção do CPC PME

Percepção sobre a adoção do CPC PME	Observações	Frequência Percentual
Há melhora na qualidade das informações contábeis	44	93,62%
Há melhora parcial na qualidade das informações contábeis	3	6,38%
Não há melhora na qualidade das informações contábeis	0	0,00%
Uso das Demonstrações contábeis pelos gestores das PMEs*	Observações	Frequência Percentual
Para fins fiscais	19	24,36%
Para fins gerenciais	13	16,66%
Para tomada de decisões	8	10,26%
Para captação de empréstimos no sistema financeiro	38	48,72%
Não sei opinar	0	0,00%

*Nesse tópico admitiu-se a escolha de mais de uma opção

De acordo com as respostas indicadas pelos participantes, a adoção do CPC PME permite uma melhora na qualidade das informações contábeis, essa é a percepção de mais de 90% dos respondentes, como poder ser observado na Tabela 4, aproximadamente 6% consideram que essa melhora seria parcial. Também foi indicado em aproximadamente 50% das indicações, que as demonstrações contábeis geradas para PME são utilizadas pelos gestores para a captação de empréstimos no sistema financeiro, o item com menor número de indicações de uso das demonstrações, pelos gestores de PME, foi em relação a tomada de decisão.

5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nos resultados obtidos pelos profissionais de contabilidade foi identificado que mais de 50% dos respondentes (Tabela 2) alegam possuir conhecimento de bom a excelente sobre o conteúdo do CPC PME, e apenas 44,68% da amostra da pesquisa alegam ter conhecimento moderado sobre o tema. Esses dados confirmam os achados da pesquisa de Shimamoto e Reis (2010) de que os profissionais contábeis estão cientes das mudanças advindas do processo de convergência ao padrão contábil internacional.

Quanto ao conhecimento do conteúdo do CPC PME, verifica-se que apesar dos respondentes afirmarem possuir conhecimento bom ou mediano (Tabela 2), constata-se, de fato, um desconhecimento em relação à norma (Tabela 2). Visto que, quando indagados sobre o conceito de PME 100% dos respondentes erraram a questão, 8,51% disseram que PME são empresas com faturamento de até R\$ 60.000 no ano; 70,21% alegam que tratam-se de empresas com receita de até R\$ 360.000 no ano e 21,28% indicaram que PME são empresas com receitas de até R\$ 3.600.000 no ano. De acordo com o item P7 do CPC PME, são consideradas pequenas e médias as empresas omitidas pela conceituação e, em especial, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Federal 11.638/2007, as que possuem receita bruta anual inferior a R\$ 300 milhões e ativo total inferior a R\$ 240 milhões.

O simples desconhecimento sobre o conceito de PME demonstra a necessidade de uma nova formação dos profissionais diante do processo de convergência das normas internacionais de contabilidade conforme sugere Barth (2008). As respostas assinaladas pelos participantes, sobre a definição de PME (Tabela 2), estão relacionadas aos limites definidos para microempreendedor individual, microempresas, e empresas de pequeno porte para fins fiscais, conforme Lei Complementar 123/2006 demonstrando que a legislação tributária ainda influencia a contabilidade das PME de uma cidade do interior de Minas Gerais, conforme apontado por Santos (2013) e Bohusova e Baskova (2012).

Apesar de Botinha e Lemes (2016) alegarem que as IFRS para PME são de fácil compreensão por diversos usuários, sendo menos complexas que as Normas Internacionais na íntegra, e, em muitos casos, menos complexas que as práticas locais no tocante às

demonstrações contábeis, verificou-se que apenas 12,77% dos profissionais da amostra desta pesquisa, de fato, demonstraram conhecimento em relação ao CPC PME, sobre a elaboração das demonstrações contábeis em empresas desse porte (Tabela 2). O referido CPC estabelece como obrigatórias as seguintes demonstrações: BP, DRE, DLPA/DMPL, DFC e notas explicativas. Dentre os respondentes, 70,21% alegam que é necessária a elaboração apenas do BP e da DRE para PME, corroborando com Shimamoto e Reis (2010) e com Mandilas *et al.* (2010) sobre o desconhecimento parcial dos contadores quanto às Normas Contábeis.

Quanto à aplicação na prática do CPC PME, os respondentes alegam que aplicam parcialmente o conteúdo do CPC PME, que a implantação total do CPC elevaria os custos do serviço prestado (Tabela 3), conforme alegado por Baldarelli *et al.* (2012), Mandilas *et al.* (2010) e Alves *et al.* (2013). De acordo com Alves *et al.* (2013), em países em desenvolvimento há barreiras para a adoção efetiva do CPC PME e uma delas é a escassez de recursos financeiros e humanos. Sobre a modalidade de adoção do CPC PME em suas atividades 61,70% dos profissionais da amostra desta pesquisa afirmam aplicar parcialmente o CPC PME nas empresas às quais prestam assessoria contábil, e 12,77% afirma não aplicar os conceitos do pronunciamento, demonstrando descumprimento das regras contábeis vigentes no país (Tabela 3). De Araújo Faria e da Silva (2014) também encontraram pouca adesão ao CPC aplicável às PME da cidade de Uberlândia. Os outros 25,53% afirmam aplicar completamente o CPC PME na contabilização dos eventos das PME.

Ao tratar sobre os fatores que podem reduzir o processo de adoção da norma (Tabela 3), 39,65% dos profissionais indicam ampliação do custo do serviço contábil prestado, 6,90% dos profissionais alegam a falta de conhecimento para a implantação, confirmando o exposto por Mandilas *et al.* (2010). Denota-se que 6,9% dos respondentes entendem que não há benefícios com a adoção do CPC e outros 8,62% dos profissionais admitem cumprir apenas as exigências fiscais na contabilização de seus clientes essas duas questões também são destacadas por Alves *et al.* (2013). Logo, percebe-se que há muitas resistências quanto à adoção das normas internacionais de contabilidade em uma cidade do interior de Minas Gerais.

Encontrou-se, ainda, 29,31% dos profissionais que alegam outros motivos que impedem a adoção do CPC PME, tendo destaque as afirmações de que os “clientes não colaboram”, e que os “clientes não destinam para os escritórios contábeis todas as informações que permitam uma contabilização fidedigna”. Para Segura *et al.* (2010), a insuficiência de conhecimento dos gestores a respeito das normas contábeis dificulta a implementação do CPC PME.

Quando questionados sobre os principais desafios e desvantagens da adoção do CPC PME, diversas linhas de análise surgiram. Os principais desafios para o respondente 1 “[...] seria os empresários pagarem por este trabalho, na maioria das vezes eles não acreditam que possam se beneficiar de uma inovação contábil. Falta valorização por parte do empresariado com a classe contábil”. Outros respondentes corroboram desta situação de falta de reconhecimento por parte dos gestores. Para o respondente 2, o desafio também é a não valorização como contador visto que “o gestor enxerga o contador apenas como uma pessoa que cuida da parte burocrática e legal das empresas, e não como uma ferramenta de auxílio na avaliação de desempenho, por meio das demonstrações.”

Em se tratando de desvantagens, o respondente 3 afirma: “não vejo desvantagens”. Já o respondente 4 conclui que uma importante desvantagem é “gerar conflitos de informações por falta de conhecimento”. Para o respondente 5 os desafios são que “os contadores não possuem um conhecimento amplo das normas do CPC PME”. Esses pontos também são observados como fator inibidor para a adoção das novas práticas por Caríssimo e Pinheiro (2012). Outro fator que desmotiva a adoção é que “os empresários não percebem o aumento da carga de trabalho do contador decorrentes da adoção do CPC PME e não veem como

prioritário a necessidade de se adequar, uma vez que o usuário interno tem mais interesse em informações sobre fluxo de caixa, lucros, redução dos custos” (Respondente 6). Confirmando o que asseguram Alves *et al.* (2013) sobre a percepção de que o CPC PME não gera informações úteis para os gestores dessas empresas.

Quando questionados sobre a percepção da qualidade informacional de demonstrações contábeis em IFRS, 93,62% dos respondentes alegam que a adoção do CPC resultaria em informações contábeis de maior qualidade (Tabela 4). De acordo com Pinto, de Souza Costa e Santos (2013), os demonstrativos financeiros das PMEs, preparados de acordo com as normas internacionais, podem oferecer suporte aos usuários das informações contábeis, auxiliando-os na tomada de decisão, melhorando o acesso dessas empresas aos mercados internacionais e possibilitando a redução dos custos de capital da economia como um todo.

Para a aplicação prática do CPC PME os profissionais da área devem ter alguma motivação para tal. De acordo com Segura *et al.* (2010), os gestores das pequenas e médias empresas utilizam as demonstrações contábeis de forma incorreta, vislumbrando apenas as exigências fiscais, fato este que desmotiva os contadores dessas organizações na produção de demonstrações contábeis de acordo com a mencionada norma.

No cenário da presente pesquisa, identificou-se (Tabela 4) que 48,72% das respostas obtidas trazem a percepção dos profissionais de que os empresários utilizam as demonstrações produzidas especialmente na tentativa de obtenção de crédito no sistema financeiro. Apenas 10,26% das respostas afirmam que os empresários utilizam as demonstrações para tomada de decisões, 16,66% analisam que os empresários utilizam as demonstrações para fins gerenciais e 24,36% para fins fiscais, o que demonstra que uma importante parcela dos empresários ainda vislumbra, de acordo com Reis (2007), a característica *Code Law*, ou seja, estruturas gerais de organização mais regulamentadas, com forte interferência da legislação tributária na contabilidade.

Aos respondentes também foi solicitado que descrevessem suas percepções sobre as principais utilidades e/ou benefícios da adoção do CPC-PME pelas PME no Brasil. Assim feito, encontrou-se três linhas gerais: uma tratando da questão do acesso ao crédito, outra da melhoria da qualidade das informações e a terceira que trata da confiabilidade da informação contábil, confirmando a pesquisa da PriceWaterHouseCoopers (2007) de que o CPC PME melhoraria o relacionamento das PME com instituições financeiras e, conseqüentemente, a saúde financeira dessas empresas.

Para o respondente 6, o “acesso a financiamentos, melhora da qualidade das demonstrações contábeis, bem como a comparabilidade e todos os benefícios aos usuários da informação contábil” são os principais benefícios. Para o respondente 7, “a adoção do CPC PME melhora a credibilidade da informação contábil e dá maior condição de competição com outras entidades de grande porte; facilidade na obtenção de empréstimos e financiamentos em instituições bancárias”. O respondente 8 disse que “com a adoção do CPC PME é possível ter uma visão ampla do que, de fato, ocorre na empresa, possibilitando relatórios e demonstrativos confiáveis e com maior credibilidade, os quais poderão ser usados para tomada de decisão pelos administradores, como também para financiamentos”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de identificar se as pequenas e médias empresas de uma cidade do interior de Minas Gerais adotam, de fato, o CPC PME na elaboração de suas demonstrações contábeis. Para tanto aplicou-se um questionário semi-estruturado, obtendo como respondentes 47 profissionais da área contábil estabelecidos nessa cidade do interior de Minas Gerais. Os resultados da pesquisa evidenciaram que os

profissionais da amostra desta pesquisa não possuem amplo conhecimento sobre o conteúdo do CPC PME.

Os resultados da pesquisa mostram que 50% dos respondentes declararam serem possuidores de conhecimento do conteúdo do CPC PME, porém quando indagados sobre o conceito de PME, 100% afirmaram que pequena e média empresa são entidades com faturamento de até R\$ 3.600.000. As respostas obtidas sobre a definição de PME observaram os limites definidos para microempreendedor individual, microempresas, e empresas de pequeno porte para fins fiscais, conforme Lei Complementar 123/2006 demonstrando que a legislação tributária ainda influencia a contabilidade das PME de uma cidade do interior de Minas Gerais.

Além disso, verifica-se que a adoção do CPC PME pelas empresas de uma cidade do interior de Minas Gerais pode ter se dado apenas de direito, sendo mais uma obrigação legal do que propriamente uma importante ferramenta para contabilização de pequenas e médias empresas, visto que, 70,21% dos respondentes alegam que é necessária a elaboração apenas do BP e da DRE para PME. Verifica-se, ainda, nesta pesquisa, que os profissionais da área contábil se queixam do estilo de gestão dos empresários que não colaboram, não oferecendo as informações necessárias para a elaboração completa das demonstrações financeiras. Além disso, 39,65% dos respondentes alegam que a implantação do CPC PME elevaria o custo dos serviços prestados.

Quando questionados sobre a utilidade e/ou benefícios da adoção do CPC-PME pelas PME no Brasil, os respondentes apontaram que isso facilitaria o acesso das pequenas e médias empresas ao crédito, aumentaria a qualidade e confiabilidade das informações financeiras reportadas por essas entidades.

Essa pesquisa mostra-se relevante visto que sua abrangência foi de um cenário com empresas contábeis que prestam serviços de contabilidade apenas para PME. Logo, a maior contribuição deste estudo é a identificação da adoção do CPC PME por parte das PMEs situadas em pequenos municípios. Com isso, demonstra-se para os órgãos reguladores e normatizadores de contabilidade brasileiros a necessidade de *enforcement* quanto à aplicação do CPC PME, e informa esses organismos com indicadores da adoção do CPC PME que podem ajudá-los na promoção de políticas de auxílio aos pequenos e médios empresários na adoção efetiva da referida norma.

Para futuras pesquisas, sugere-se a complementação deste estudo buscando informações diretamente com os administradores das principais empresas das cidades do interior, dividindo-as em grupos de acordo com a legislação fiscal (MEI, microempresa, empresas de pequeno porte e médias empresas, todas abrangidas pelo CPC PME), analisando suas percepções e verificando, de fato, os motivos da não adoção completa do CPC PME.

REFERÊNCIAS

Albu, C. N., Albu, N., & Fekete, S. (2010). The context of the possible IFRS for SMEs implementation in Romania: An exploratory study. *Accounting and Management Information Systems*, 9(1), 45-71. Recuperado em 15 mar., 2017, de https://www.researchgate.net/profile/Nadia_Albu/publication/228299283_The_Context_of_the_Possible_IFRS_for_SMEs_Implementation_in_Romania_An_Exploratory_Study/links/560bb81708ae914928bd7ee6/The-Context-of-the-Possible-IFRS-for-SMEs-Implementation-in-Romania-An-Exploratory-Study.pdf

Alves, F.L., Miranda, L.C., Meira, J.M. & Callado, A.L.C. (2013). Uma Análise dos Escritórios de Contabilidade sobre a Necessidade de Aplicação das IFRS para Pequenas e

Médias Empresas. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, v. 8, n. 3. Recuperado em 4 jun., 2017, de <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/ufrj/article/viewArticle/1941/1775>

Baldarelli, M. G., Demartini, P., Mosnja-Skare, L., & Paoloni, P. (2012). Accounting harmonization for SME-s in Europe: Some remarks on IFRS for SME-s and empirical evidences. *Economic research-Ekonomska istraživanja*, 25(sup1), 1-26. <https://doi.org/10.1080/1331677X.2012.11517554>

Barker, P., & Noonan, C. (1996). Small company compliance with accounting standards: The Irish situation. Recuperado em 6 jul., 2018, de http://doras.dcu.ie/2113/1/DCUBS_Research_Paper_Series_10.pdf

Barth, M. E. (2008). Global financial reporting: Implications for US academics. *The Accounting Review*, 83(5), 1159-1179. <https://doi.org/10.2308/accr.2008.83.5.1159>

Bohušová, H., & Blašková, V. (2012). In what ways are countries which have already adopted IFRS for SMEs different. *Acta Universitatis Agriculturae et Silviculturae Mendelianae Brunensis*, 60(2), 37-44. <https://doi.org/10.11118/actaun201260020037>

Botinha, R.A. & Lemes, S. (2016). IFRS para Pequenas e Médias Empresas: Percepção Sobre a Adoção das Normas Internacionais no Brasil. *Revista de Administração e Contabilidade da FAT*, v. 5, n. 3, p. 117-135. Recuperado em 10 abr., 2017, de <http://www.reacfat.web7003.uni5.net/index.php/reac/article/view/177>

Caríssimo, C. R., & Pinheiro, L. E. T. (2012). IFRS para pequenas e médias empresas: um estudo através dos escritórios contábeis de Minas Gerais. *Revista Mineira de Contabilidade*, 13(48), 6-15. Recuperado em 5 jul., 2017, de https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/34479430/IFRS_PME_estudo_escrit_contab_MG_RM_C.pdf?1408421247=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DIFRS_Para_Pequenas_e_Medias_Empresas_Um.pdf&Expires=1595252838&Signature=MlvMmHgl~-yyEMMGtlPRwzyxU-Pc26cTLvqjr3FKHJ7cxeP96fhJLP3y8x-9vQspj6AaOakAsaDDPxmerIZNqgm~i~5brqAQJ6YpwmJ1IQkRrIy9MTw5M0Bgr-9hMd1N-41wZZYiN8csQo3DxZ9np4RHJYd1hfNqx9SdD70oh9-Hzckg8aqYZ3Y4erZw9~a3tslNxhrZeMzuBDKilCfgebAJtCDjzgx6Frsh-zjeKCF9p6gIGVxxgF8VR62x6cEUxtFT0pztGx9nL8lrWl7lwcCxdoNH8nHFzFcRNJtJ93~c3mpV3hAPz5P2iVsRqtwg~XYnL~c4IPID~r2CHxxwAiQ__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA

CPC 00 (R2), de 1 de novembro de 2019. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil Financeiro. Brasília: CPC. Recuperado em 1 jun., 2019, de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf)

CPC PME (R1), de 8 de abril de 2011. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Recuperado em 10 ag., 2019, de http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/392_CPC_PMEeGlossario_R1_rev%2011.pdf

Cordeiro, H.T.D. (2012). *Perfis de carreira da geração Y*. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. <https://doi.org/10.11606/D.12.2012.tde-07112012-201941>

Corrêa, A. C. C., Matias, A. B., & Vicente, E. F. R. (2006). Balanço perguntado: uma metodologia de obtenção de demonstrativos financeiros de micro e pequenas empresas. *IX SEMEAD-Seminários em Administração, São Paulo, Brasil*.

Deloitte. IFRS para PMEs ao seu alcance 2012. (2012). Recuperado em 9 ag., 2018, de https://C:/Users/Usuario/Downloads/pocket_PME_2012.pdf

de Araújo Faria, C. T., & da Silva, D. M. (2014). A adoção do CPC PME–Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. *Revista de Contabilidade da UFBA*, 8(3), 75-91. Recuperado em 15 abr., 2017, de <https://portalseer.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/9794>

Figueiredo, L. M., Martins, A. L., & Rodrigues, J. M. (2016). Normas internacionais de contabilidade para empresas de pequeno porte do Distrito Federal: identificação dos principais obstáculos quanto à adoção do CPC PME. *Revista Organizações em Contexto*, 12(24), 225-251. <https://doi.org/10.15603/1982-8756/roc.v12n24p225-251>

IBGE (2018). Cadastro Central de Empresas. Recuperado em 20 fev., 2020, em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monte-carmelo/panorama>

Klein Júnior, G. R., & Souza, Â. R. L. D. (2013). Adequação das novas normativas contábeis de controle patrimonial à prática das pequenas e médias empresas. *Pensar Contábil*, 15(56). Recuperado em 1 abr., 2017, de <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/1541/1378>

Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (2006). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm.

Lei nº 11.638, de 14 de dezembro de 2007 (2007). Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm

Mandilas, A., Nikolaidis, M., Valsamidis, S., & Nikolaidis, A. (2010). An empirical study on the adoption of IFRS for SMEs: the case of Kavala, Greece. *Draft Papers, Management of International Business and Economic Systems*. Recuperado em 05 jul., 2017, em http://mibes.teilar.gr/conferences/2010/ORAL/52_final.pdf.

Pinto, L. G., de Souza Costa, P., & Santos, C. K. S. (2013). Custos e benefícios da adoção do CPC PME. In *Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & Iniciação Científica em*

Contabilidade. Anais Eletrônicos... Florianópolis. Recuperado em 5 jul., 2017, de <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/5CCF/20140416041438.pdf>

PriceWaterHouseCoopers. (2007). IFRS for SMEs: Is it Relevant for your Business? Recuperado em 10 ag., 2017, de <https://www.pwc.com/gx/en/ifrs-reporting/pdf/smepocketguide.pdf>

Reis, D.J.S. (2007). *Implicações de mudanças macroeconômicas no valor informacional contábil das empresas brasileiras*. (Dissertação de Mestrado). Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças, Vitória, Espírito Santo, ES, Brasil.

Riva, E. D., & Salotti, B. M. (2015). Adoção do padrão contábil internacional nas pequenas e médias empresas e seus efeitos na concessão de crédito. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(69), 304-316. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201512270>

Santos, G.M. (2013). *Critérios utilizados pelos escritórios contábeis na adoção inicial do pronunciamento CPC PME*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado em 30 mar., 2017, de <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/910>

Segura, L. C., Magalhães, J. C., Santos, L. A., Mizoguchi, R. J., & Marques, W. D. A. (2010). Os gestores das PMEs e os relatórios contábeis: uma pesquisa sobre o conhecimento dos gestores com vistas para a implantação do CPC para PME. In *Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC*. Recuperado em 5 fev., 2018, de <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/655/655>

Schiebel, A. (2008). Is There a Solid Empirical Foundation for the IASB's Draft IFRS for SMEs?. Available at SSRN 994684. Recuperado em 2 nov., 2017, de http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=994684

Shimamoto, L. S., & dos Reis, L. G. (2010). Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade: uma análise sob a perspectiva dos profissionais contabilistas. *Revista de Estudos Contábeis*, 1(1), 90-105. Recuperado em 6 set., 2017, de <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/rec/article/view/9403>